



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT

**RESOLUÇÃO CIR OESTE MATO-GROSSENSE AD REFERENDUM Nº 021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre proposta de aquisição de material de consumo para manutenção das atividades diárias na Unidade Básica de Saúde I Joaquim Bartolomeu de Souza, CNES 2394111, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 107/2021 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para o município de Lambari D'Oeste pertencente à Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** - Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II** - Portaria de Consolidação nº 02/2017 – Anexo XXII, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- III** - Resolução Nº 05/2021 de 30 de julho de 2021 – CMS de Lambari D'Oeste;
- IV** - Ofício nº 055/EP/2021GDPA de 28 de junho de 2021 do gabinete do Deputado Paulo Araújo
- V** - Ofício nº 087/2021/SMS de Lambari D'Oeste de 04 de agosto de 2021, solicitando inclusão de pauta na CIR;
- VI** - Termo de Compromisso do FES e FMS nº 230/2021 de 02 de julho de 2021;
- VII** - Proposta de Aquisição de material de consumo para manutenção das atividades diárias na unidade;
- VIII** - Cópia de abertura conta corrente Banco do Brasil: agência 2536-4, conta corrente 19.961-3;
- IX** - Parecer Técnico nº 018/ERS/CAC/SES/MT – 2021 de 24 de agosto de 2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Resolução CIR Oeste Mato-grossense “Ad Referendum” Nº 021 de 24 de agosto de 2021, referente a aquisição de material de consumo para manutenção da Unidade Básica de Saúde I Joaquim Bartolomeu de Souza, CNES 2394111, localizado no município de



**Governo do Estado de Mato Grosso**

**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE – CIR OESTE/MT**

Lambari D'Oeste-MT no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para o município de Lambari D'Oeste pertencente à Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, sem contrapartida.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar comprovação da aplicação dos recursos conforme Proposta de Aquisição de Material de Consumo/Serviços apresentado, objeto da proposta, num prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento dos materiais.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2021.

**Sandro Luiz Netto**

Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense

**Hudson Cunha Ramos**

Vice Regional do COSEMS/MT